



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2271 - PARNAMIRIM, RN, 27 DE ABRIL DE 2017 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO Nº 5.840, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 8º e acrescenta novo inciso no artigo 16, ambos do Decreto nº 5.778 de 30 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, norte a ser seguido pela Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - O caput do artigo 8º do Decreto nº 5.778, de 30 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 8º - O imposto será pago antes do Registro do título translativo de propriedade do bem imóvel, ou de direito real a ele relativo, no Ofício de Notas competente, na forma do § 7º, artigo 150, da Constituição da República do Brasil e Artigo 1º, da Lei Complementar - municipal - nº 037, de 03 de setembro de 2009, salvo nos casos previstos no inciso III, artigo 16, do Decreto nº 5.778, de 30 de maio de 2016, observados os seguintes prazos:

(...)”.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 16 do Decreto nº 5.778/2016 o seguinte Inciso:

“Artigo 16 - (...)

Inciso I - (...)

Inciso II - (...)

Inciso III - Considera-se como prova de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITIV, o parcelamento deste, excepcionalmente concedido, se adimplente na data do procedimento de quaisquer dos atos descritos no caput deste artigo.”

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim (RN), 25 de abril de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0813, de 20 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **JANSSEM PHABLO DE MELO MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0814, de 20 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **TICYANNE GABRIELLE DE MOURA**, de exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SETRA**

PORTARIA Nº 006/2017 – SETRA, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE SPERANCINI SILVEIRA DE OLIVEIRA** – MAT 6993 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
137/2015	APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07	Aquisição de Abrigos a serem implantados em pontos de parada de ônibus localizados no município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Nº 040/2015 – Pregão Eletrônico.
155/2015	START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 05.752.322/0001-00	Prestação de Serviços Técnicos Especializados pela contratada à contratante, visando à elaboração do Plano de Mobilidade de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Nº 001/2015 – Tomada de Preço.
007/2016	ZL CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 21.158.303/0001-07	Construção de Plataformas e bases de concreto para sustentação de Abrigos de Passageiros no perímetro urbano de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Nº 002/2016 – Tomada de Preço.

Art. 2º O fiscal dos contratos possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 007/2017 – SETRA, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RICARDO FERREIRA BORGES** – MAT 11132 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
191/2014137/2015	MF DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS ME CNPJ: 19.486.312/0001-85	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos veiculares do município de Parnamirim/RN, com aplicação de peças pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Processo Licitatório Nº 057/2014 – Pregão Eletrônico.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do con-

trato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 008/2017 – SETRA, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR** – MAT 0797 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
134/2015	OI MÓVEL S/A CNPJ: 05.423.963/0001-11	Prestação de Serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de solução integrada para gestão de fiscalização em dispositivos móveis, incluindo recursos e serviços necessários para seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e de registro de autuações, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA, constantes na Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Presencial nº 004/2014 – SRP do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, na condição de órgão carona.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 009/2017 – SETRA, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA HELENA DUARTE CHAVES NEVES** – MAT 1979 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2017	MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA ME CNPJ: 08.170.862/0001-74	Prestação de Serviços de buffet, para atender as solenidades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRA, constantes na Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 058/2016 da Prefeitura Municipal de Parnamirim, na condição de órgão carona.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 010/2017 – SETRA, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA – MAT 0901** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
177/2014	EM DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.597.323/0001-16	Prestação de Serviços de locação e manutenção de equipamentos de comunicação de radiofrequência, através da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 072/2013 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, condição de órgão corona.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXTRATOS SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CONSÓRCIO POTIGUAR 2011, COMPOSTO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LES S/A, OI S/A e OI MÓVEL S/A* - OBJETO: Prestar os Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Entroncamento digital E1, Serviço Móvel Pessoa (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GRPS/EDGE/3G/4G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, Serviço

de Circuito de internet (IP), Serviços de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso à internet e solução integrada de gestão de frotas, através de uma rede de comunicação exclusiva para Prefeitura de Parnamirim (área urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Lote ÚNICO - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou conclusão do procedimento licitatório - pregão Eletrônico nº 76/2016 que tramita nos autos do processo 362124/2016 - Recursos Próprios (FPM/ICMS/IPVA/IPTU); Dotação Orçamentária: 02.021 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - 04.722.002.2247 - Serviços de Telecomunicação e a seguinte Dotação Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93 e aprovação da Procuradoria-Geral do município, conforme documentação que instrui o processo nº 373687/2017.

Parnamirim/RN, 18 de abril de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

*Republicado por incorreção

**EXTRATOS
SEMAS**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ HUGO MACIEL DE OLIVEIRA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Capitão Martinho Machado, Nº 1699, Passagem de Areia - Parnamirim/RN, para funcionamento de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. VALOR MENSAL: R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 02/04/2018. - RECURSOS: Próprios, Dotação Orçamentária: 02.074.08.244.025.2226 - Atenção Integral à Família - CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 171 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ MARIO FELIPE DE SOUZA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua

Cabo Serafim Nunes Neto, Nº 342, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN. VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 04/04/2018. - RECURSOS: Próprios, Dotação Orçamentária: 02.074.08.244.024.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 171 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ ROLDÃO CIROLO DA FONSECA NETO - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Apodi, Nº 151, Parque Industrial - Parnamirim/RN, para funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS. VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 16/04/2018. - RECURSOS: Próprios, Dotação Orçamentária: 02.074.08.244.025.2226 - Atenção Integral à Família - CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 171 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATOS
SEMEC**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO 021/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RENATO JOSE CASAGRANDE EPP: Contratação do Doutor Renato José Casagrande para ministrar palestra durante a Semana Pedagógica 2017. - VALOR TOTAL: R\$ 9.400,000 (nove mil e quatrocentos reais). RECURSOS: PRÓPRIOS(FPM/ICMS/IPVA/IPTU). - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ESEDES - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME: Contratação da Mestre Psicóloga Marilena Borges Bigoto para ministrar palestra durante a Semana Pedagógica 2017. – VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). RECURSOS: PRÓPRIOS(FPM/ICMS/IPVA/IPTU). - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/POSTO COHABINAL LTDA - CNPJ n.º 01.829.334/0001-35, OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem com dos gabinetes dos seus vereadores. Valor Global Estimado: R\$ 674.635,50 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos) – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: 01.031.001.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso V da Lei Nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 18 de abril de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara aprovou e eu, seu presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Parnamirim, a Frente Parlamentar em Defesa da Educação e

da Cultura, com o objetivo de defender e garantir a política em defesa da educação e da cultura no âmbito do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Educação e da Cultura será composta por Vereadores com assento na Câmara Municipal de Parnamirim/RN e constituída por 03 (três) membros.

Art. 3º - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º - A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões poderão ser públicas.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar trabalhará em consonância com os membros das Comissões Permanentes Afins.

Art. 5º - À Frente Parlamentar competirá se manifestar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil, bem como colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos Direitos da Educação e da Cultura, fiscalizar e acompanhar programas governamentais afins.

Art. 6º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e oportunamente suplementadas, se necessário.

Art. 8º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de abril de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
VICE – PRESIDENTE

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**
1º secretário 2º secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/2017.

DISPÕE SOBRE A COMENDA PROFESSORA NÍSIA PEREIRA LIMA MACHADO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Parna-

mirim, a Comenda Professora Nísia Pereira Lima Machado com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos educadores (gestores, professores, orientadores ou coordenadores), da rede pública e/ou privada, que se destacam ou se destacaram, através de seus relevantes serviços prestados à educação do município de Parnamirim.

Art. 2º - A Medalha que materializa a Comenda, referida no artigo anterior, observará as seguintes exigências:

- I - Será cunhada em metal;
- II - Portará o invariável diâmetro de 06 (seis) centímetros, e 05 (cinco) milímetros de largura;
- III - Conterá, em seu verso, a efígie da Professora Nísia Pereira Lima Machado, e em seu anverso, a logomarca da Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 3º - Os atos de concessão da Comenda Professora Nísia Pereira Lima Machado serão executados pela Comissão Permanente de Saúde, Educação e Assistência Social, a qual receberá as propostas de nomes de cada Vereador para serem indicadas à mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para a concessão da supramencionada Comenda naquele exercício.

Parágrafo Único - A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia, currículo, justificativa e razões consideradas relevantes para a efetivação da homenagem.

Art. 4º - A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, no mês de outubro, que se celebra o Dia do Professor.

Art. 5º - A Comenda Professora Nísia Pereira Lima Machado será entregue aos educadores e, e em caso de impossibilidade deste, do seu representante devidamente qualificado.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e oportunamente suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA

VICE - PRESIDENTE

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

2º secretário

RESOLUÇÃO Nº 07/2017.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Resolução nº03/2015, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu seu presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Adiciona Parágrafo Único ao Artigo 2º da Resolução nº03/2015.

“Art.2º (...)”

Parágrafo Único: Cada vereador deverá indicar 1 (uma) mulher para receber a referida comenda.

Art. 2º - Fica autorizada, após aprovação desta Resolução, a publicação do texto consolidado da Resolução nº03, de 11 de março de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA

VICE - PRESIDENTE

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

1º secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

2º secretário

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER

**Elimine os focos
do mosquito
da dengue.**

**DENGUE
PODE MATAR**

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

SUS+ Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



Fique Sabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



BRUNO GOMES

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Central de Atendimento ao Cidadão
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA